



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA– Nº 35/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva, Dr. Lucas Madruga Vargas e o Procurador Dr. Dênis Eduardo Blankenburg Almada, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 35/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 244/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B910: CORONEL FUTSAL X ACEL CHOPINZINHO FUTSAL

Data: 10/08/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: Saymon Kennedy Gomes Do Nascimento (Preparador Físico/ Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena 02 partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciado: Gabriel Dos Santos De Augustinho (Atleta / Coronel Futsal)

Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A do CBJD para 254 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena advertência, por infração ao Art. 254-A, II do CBJD.

3º Denunciado: Henrique Tayrone Rocha (Atleta/ Acel Chopinzinho Futsal)

Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254-A do CBJD para 254 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena advertência, por infração ao Art. 254-A, II do CBJD.

4º Denunciado: CORONEL FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) em concreto por infração ao Art. 213, I, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn.

Foi dispensado as oitivas mencionadas na denuncia pela D. Procuradoria.

Funcionou em defesa dos denunciados o Dr. Alberto Goldenstein.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela D. Procuradoria.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo pela defesa.

Solicitado Lavratura de Acórdão

2- AUTOS Nº 245/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB232: RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR X CANDIDO DEE ABREU FUTSAL

Data: 05/08/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas

1º Denunciado: RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR (EPD)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191, III do CBJD.

2º Denunciado: Lucas Oliveira Do Nascimento (Atleta / Rio Branco Futsal/Sespor)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena 02 partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258 do CBJD

3º Denunciado: Gabriel Lopes Rodrigues Santos (Atleta/ Candido De Abreu Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena advertência, por infração ao Art. 254 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa escrita do denunciado Lucas Oliveira Do Nascimento e EPD RIO BRANCO FUTSAL/SESPOR o Dr. Bruno El Kadri.

3- AUTOS Nº 246/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B1193: A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL X CLUBE CURITIBANO

Data: 11/08/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: HOPE INTERNACIONAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao Art. 191, I, III do CBJD. Por unan

Procurador Denunciante: José Edilson Gonçalves.

4- AUTOS Nº 247/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18

JOGO B1151: CLUBE ATLETICO RONCADOR X ACESMIL/ SÃO MIGUEL FUTSAL

Data: 11/08/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: Anderson Furtado Alves (Técnico/Acesmil/ São Miguel Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena 02 partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff..

5- AUTOS Nº 248/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B1194: CASCAVEL X CLUBE CURITIBANO

Data: 12/08/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas

Denunciado: HOPE INTERNACIONAL (EPD)

(i) Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 191, I do CBJD para 191, III do CBJD.

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao 191, III do CBJD

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

infração ao 191, III do CBJD

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 206, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

6- AUTOS Nº 249/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 11

JOGO B1195: HOPE INTERNACIONAL X A.N SPORTS/POR DO SOL FUTSAL

Data: 12/08/2023

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha

Denunciado: HOPE INTERNACIONAL (EPD)

(i) Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 191, I do CBJD para 191, III do CBJD.

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao 191, III do CBJD

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$100,00 (cem reais) em concreto por infração ao 191, III do CBJD

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 206, §1º do CBJD.

Procurador Denunciante: José Edilson Gonçalves

7- AUTOS Nº 250/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 18

JOGO B1159: APAF PARANAGUÁ X AAEMA MARIÓPOLIS/RP INFO FUTSAL

Data: 12/08/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: João Matheus Rodrigues De Araujo (Atleta/ Apaf Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena 04 partidas de suspensão em concreto, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff.

Funcionou em defesa do denunciado o Dr. Acyr Correia Neto.

8- AUTOS Nº 251/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB233: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE X FAZENDA FUTSAL

Data: 05/08/2023

Auditor Relator: Dr. Lucas Madruga Vargas

1º Denunciado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE (EPD)

Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 213, I, do CBJD para o Art. 213, II, do CBJD

(i) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 213, II, do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) em concreto por infração ao Art. 213, II, do CBJD.

2º Denunciado: Jailson Schmidt (Técnico/ Associação Esportiva Renascencense)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp. (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3º) Denunciado: Leandro Rosa (Preparador físico/ Fazenda Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 06 de outubro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes
Secretária da Presidência do TJD/PR